

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CIMENTELA IND. TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA".

Alcides José Piermann, brasileiro, casado, tec. Contabilidade, Cédula de Identidade nº. 9ª/R-249.174, CPF-CC6674819-33, residente e domiciliado na sua / Cel. Albuquerque, 1170 - Centro Canoinhas/SC e João Ademir Piermann, brasileiro, solteiro, comerciante, ante, portador da Cedula de identidade nº 249.175-9ª/R-SC, CPF-193608789-87, residente e domiciliado na Av. Expedicionários, 1.385 - Bairro Campo D'Água Verde Canoinhas/SC, tem entre si justos e contratados uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada a qual se regerá pelas clausulas abaixo:

CAPITULO I

Da denominação social, sede, objeto, inicio e prazo:

- Art. 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de "CIMENTELA IND. TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA";
- Art. 2ª - A sociedade tem por objetivo a exploração de Comercio Industria de telas de arame e artigos de concreto em geral;
- Art. 3ª - A sociedade terá sua sede na rua sem denominação bairro Industrial nº dois - Campo d'Água Verde Canoinhas/SC;
- Art. 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 06 de junho de 1./ 1.984;
- Art. 5ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CAPITULO II

Do capital social, cotas cotistas e responsabilidades:

- Art. 6ª - O Capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros);
- Art. 7ª - O capital social fica dividido em 10.000 (Dez mil) cotas no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuidas:
 - a) - Alcides José Piermann, subscreve 5.000 (cinco mil) cotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo seu em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), integralizando neste ato Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros) 1.350 cotas, representadas através da transferência que faz para a sociedade de parte do imóvel de sua propriedade, localizado no Bairro Industrial nº dois, nesta cidade, imóvel este havido pela escritura de compra e venda lavrada as fls. 121/122, do livro 245, conforme protocolo 1-B, fls 019 sob nº 18.266, registrado no livro registro Geral nº 2 sob nº 2-10.849, conforme laudo em anexo e por esse valor de integralização, e o restante de Cr\$ 3.650.000,00 (tres milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) de suas cotas subscritas será integralizado em moeda corrente do país no prazo de dois anos;
 - b) - João Ademir Piermann, subscreve 5.000 (cinco mil) cotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo seu capital o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), integralizando neste ato Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros) 1.350 (hum mil trezentas e cinquenta) cotas representadas / através da transferencia que faz para a sociedade de / parte do imóvel de sua propriedade, localizado no Bairro Industrial nº dois, nesta cidade, imóvel havido pe

Alcides José Piermann
João Ademir Piermann

CONTRATO

reconhecido

pela escritura de compra e venda lavrada as fls 121/122, do livro 245, conforme protocolo 1-B, fls 019 sob nº 18.266, registrado no livro registro Geral nº 3 sob nº 2-10.849, com forma lauda em anexo e por esse valor de integralização, e o restante de Cr\$ 3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) de suas cotas subscritas será integralizado em moeda corrente no país no prazo de dois anos;

Art. 8ª - A responsabilidade dos socios será na forma da Lei Limitada no valor do capital social;

CAPITULO III

Do exercicio social, balanço, distribuição dos lucros e prejuizos:

Art. 9ª - O exercicio social encerrar-se-a em 31 de dezembro de cada ano;

Art. 10ª - No fim de cada exercicio proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuizos para balanço final;

Art. 11ª - Os lucros líquidos apurados serão distribuidos em parcelas iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada socio tantas partes quantas cotas possuir;

§ Único Poderão os lucros líquidos apurados serem mantidos em conta especial para posteriores aumentos de capital;

Art. 12ª - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para nos exercicios futuros serem amortizados;

CAPITULO IV

Da administração, sua remuneração e contabilidade:

Art. 13ª - A sociedade será administrada pelos dois socios, Alcides José Piermann e João Ademir Piermann, aos quais caberão representar a sociedade em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social;

Art. 14ª - A gerência da sociedade caberá aos socios cotistas os quais em conjunto ou isoladamente usarão da assinatura da denominação social;

Art. 15ª - Pelos serviços que prestarem a sociedade, retirarão a titulo de pro-labore, uma quantia fixa mensal, creditada em C/Corrente, nunca inferior ao salário minimo, retirando o necessário para suas subsistências de acordo com as possibilidades da sociedade;

Art. 16ª - A sociedade manterá os registros contabeis e fiscais necessários;

CAPITULO V

Das aumentos de capital, retiradas de socios, diminuição de Capital:

Art. 17ª - Em caso de aumento de capital terão preferencia os cotistas em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuem;

Art. 18ª - Pretendendo um dos socios retirar-se da sociedade, esta automaticamente se extingue;

Art. 19ª - Em caso de falecimento de um dos socios, a sociedade dissolver-se-á;

Art. 20ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional, e igual a cada socios, digo a cada cota;

Art. CAPITULO IV

Das disposições finais:

Art. 21ª - Fica eleito o foro da cidade de Canoinhas/SC, para questões oriundas do presente contrato;

Art. 22ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato se-

João Ademir Piermann

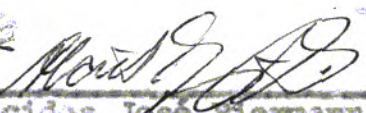
Alcides José Piermann

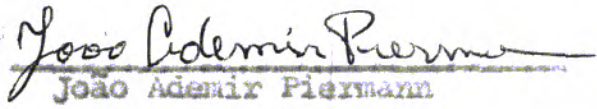
REPUBLICANA

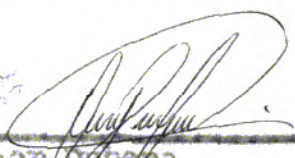
Recepção

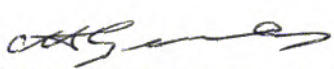
serão regulados por Lei em vigor;
E, por assim estarem justos e contratuados entre si, vai o presente instrumento de que fazem parte integrante, pelos socios cotistas assina- dos, na presença de duas testemunhas, a todo presente, lavrando se em cinco vias de igual teor das quais a primeira será arquivada na MMJUCESC, e as demais para uso da firma e seus socios.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 1.984

Reconhecida

Alcides José Piermann
CPF-066674819-53

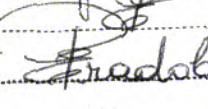
Reconhecida

João Ademir Piermann
CPF-193608789-87

Reconhecida
Test. 
Naor Dabena
CPF-485495419-15
OI-1454447-SSI-18aR/SC
Auxiliar de escritório,
residente e domiciliado
na Rua Eugenio de Souza
nº188 - Canoinhas/SC

Reconhecida

Milton Raabe
CPF-489122129-15 - Aux. Escri-
tório - Residente em Marcilio
Dias - Canoinhas/SC.

1º TABELIONATO
PAULA S. CORREIA
TABELIONA
ALCIDES PIERMANN
ELIZETE M.C. DE
Escriventes Juvenal
CANOINHAS - S. CATARINA

Reconheço verdadeiras as firmas de
Alcides José Piermann, João Ademir Piermann, Naor Dabena e Milton Raabe
da que data
Canoinhas, SC, a 06 de junho de 1984

Em test. 
Pradoblogas

Escritor
CPF-193608789-87

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. ME.
 CNPJ N.º 78.527.645/0001-74

1 – ALCIDES JOSÉ PIERMANN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Curitiba/PR, em 31/01/1954, portador da Cédula de Identidade 18.ªR – 249.174, emitida pela SSP/SC, e do CPF n.º 066.674.819-53, residente e domiciliado na Travessa Irmã Maria Nívea, n.º 67, centro da cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000.

2 – NATALIA DOROTÉA PIERMANN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Três Barras/SC, em 14/04/1947, portadora da Carteira de Identidade n.º 18ª.R-246.767, expedida pela SSI/SC, e do CPF n.º 167.992.409-53, residente e domiciliada Travessa Irmã Maria Nívea, n.º 67, centro da cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. ME.**, com sede em Canoinhas/SC, à Rodovia BR 280, Km 220,3, bairro Campo d'Água Verde, com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob n.º 42200677432 em 05/09/1984, primeira alteração sob n.º 67743/01 em 13/08/1985, segunda alteração sob n.º 42200677432 em 29/07/1993, terceira alteração sob n.º 42200677432 em 19/12/1996, quarta alteração sob n.º 980722225 em 08/09/1998, quinta alteração sob n.º 20010384871 em 04/06/2001, e sexta alteração sob n.º 20022395105 em 26/12/2002 e inscrita no CNPJ sob n.º 78.527.645/0001-74, em face à necessidade de adaptar seu contrato social às novas exigências da Lei 10.406 de 10-01-2002 os sócios deliberam REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA ao seu contrato social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

1 – NOME EMPRESARIAL

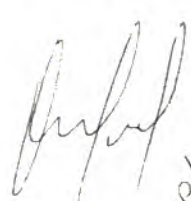
1.1- A empresa gira sob a denominação social de “**CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. ME.**”, e está regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

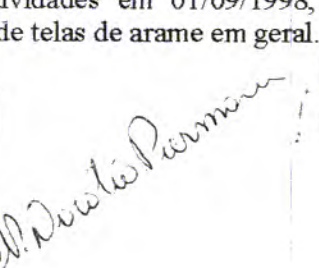
2 – SEDE E FORO JURÍDICO

2.1 – A sede e foro jurídico da sociedade localiza-se na Rodovia BR 280, Km 220,3, bairro Campo d'Água Verde, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000.

3 – DENÚNCIA DE FILIAIS:

3.1 – A sociedade atualmente possui uma filial, sita à Rua Coronel Albuquerque, n.º 1156, centro da cidade de Canoinhas/SC, constituída nesta Junta Comercial sob NIRE 42900479242 em 08/09/1998, inscrita no CNPJ sob n.º 78.527.645/0002-55, com início das atividades em 01/09/1998, prazo de duração indeterminado, e tem por atividade a exploração do comércio de telas de arame em geral.


 Alcides José Piermann


 Natalia Dorotéa Piermann

